



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025 / 2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 06/2025

Termo de cessão de uso que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT e a VIAÇÃO OURO E PRATA S/A, para a cedência de uma ou mais salas comerciais localizadas na estrutura física do prédio denominado Terminal Rodoviário Ivo de Barros, situado na Avenida Manoel Ramos, s/nº, Reserva Técnica I em Terra Nova do Norte – MT, mediante contraprestação mensal.

DE UM LADO, o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.978.212/0001-00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº. 101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. PASCOAL ALBERTON, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, doravante denominada de CONVENIENTE/CEDENTE, de outro lado, **VIAÇÃO OURO E PRATA S/A**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 92.954.106/0001-42, com sede na Avenida Frederico Mentz, nº. 1419, Bairro Navegantes, em Porto Alegre/RS, CEP 90.240-111, neste ato representada por CARLOS BERNAUD, doravante denominada CONVENIADA/CESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

I - As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente termo, a cedência de uma das salas comerciais localizadas no prédio denominado Terminal Rodoviário Municipal Ivo de Barros, situado na Avenida Manoel Ramos, Loteamento Núcleo Urbano Terranova, a fim de instalar e operar atividades comerciais (venda de passagens terrestres), compatíveis com o uso de terminal rodoviário, mediante o pagamento de contraprestação mensal, além do pagamento das taxas de embarque ao Município.

II – A sala comercial a ser utilizada pela CESSIONÁRIA é a de nº. 1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - É de responsabilidade do CONVENIENTE/CEDENTE:

- a) Efetuar o inventário dos bens existentes nas dependências do prédio para posterior conferência no recebimento;
- b) Publicar o extrato deste termo de cessão no meio Oficial de Publicidade da Administração Pública;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025 / 2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

- c) Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CESSIONÁRIO, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;
- d) Pela prestação ao CESSIONÁRIO de informações e esclarecimentos que este vier a solicitar por ocasião de atividades inerentes a presente cessão;
- e) Realizar a fiscalização da consecução da presente cessão, registrando eventuais ocorrências e/ou falhas na prestação do serviço pelo CESSIONÁRIO.

II - É de responsabilidade da CONVENIADA/CESSIONÁRIA:

- a) Utilizar as salas/guichês que lhe forem cedidos exclusivamente para os fins autorizados;
- b) As dependências e eventuais materiais permanentes deverão ser entregues nas mesmas condições recebidas;
- c) A segurança, zelo, limpeza e conservação do local;
- d) Responsabilizar-se por danos decorrentes de culpa ou dolo causados durante o período de Cessão;
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos e/ou despesas decorrentes de sua fruição;
- f) Responsabilizar-se pelas instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;
- g) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela CESSIONÁRIA, assim como alterações em seu Estatuto/Contrato;
- h) Efetuar o pagamento mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à contraprestação pela cessão de uso das salas comerciais, a ser realizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês vencido, por meio de guia de pagamento a ser disponibilizada pelo Setor de Tributação e Fiscalização do Município de Terra Nova do Norte.
- i) Efetuar o pagamento referente as taxas de embarque, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), valor este que poderá sofrer alterações futuras devidamente comunicadas a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a ser realizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês vencido, por meio de guia de pagamento a ser disponibilizada pelo Setor de Tributação e Fiscalização do Município de Terra Nova do Norte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo de cessão de uso entrará em vigor a partir da assinatura, se estendendo pelo período até 31/12/2026, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo de



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025 / 2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

autorização legislativa, podendo ainda ser revogado pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste instrumento ou por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução da presente Cessão será custeada, no que couber, das dotações abertas e dispostas na Lei Municipal nº. 1.824/2024 – Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O CEDENTE não se responsabiliza por obrigações porventura contraídas pela CESSIONÁRIA com relação ao uso do bem, assim como por danos causados a terceiros pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituem formas de extinção do presente Termo o decurso do prazo sem a renovação, a rescisão ou a denúncia e:

- a) Por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexecutável;
- b) Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, desde que manifestada com antecedência de 30 (trinta) dias e de forma fundamentada;
- c) Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
- d) Superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexecutável;
- e) Nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior que venham a impedir, total ou parcialmente o uso do bem para as finalidades a que se destina.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos conjuntamente entre as partes e pela legislação pertinente, caso não haja consenso.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste termo.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025 / 2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

E por estarem assim, justos e conveniados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma por um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

Terra Nova do Norte/MT, 29 de agosto de 2025.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal
CEDENTE

VIAÇÃO OURO E PRATA S/A
Carlos Bernaud
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____